ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1048 - 621.2080

LEI nº 1142 de 21 de novembro de 1985.

"Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 2º, da Lei nº 1133, de 12 de setembro de 1985".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Luziânia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescentado ao Artigo 2º, da Lei nº 1133, de 12 de setembro de 1985, o seguinte PARÁGRAFO ÚNICO: "Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial para atender às despesas da presente Lei.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 1985.

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES- Presidente

DORIVAN MATIAS TELES- 1º Secretário

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ- 2º Secretário.

nmb.